



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO Nº 66/2013

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.730/0001-10, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 898, nesta cidade de Soledade, RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, **ROBERTO COLETTI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 202.710.260-49, RG nº 8010606823, residente e domiciliado na Av. Marechal Floriano, nº 375, Bairro Centro, em Soledade, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INVIOLÁVEL SOLEDADE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.262.980/0001-54, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 2035, em Soledade, RS, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **ARI ANTÔNIO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 384.378.300-44, RG nº 10400051961, residente e domiciliado em Soledade, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato, na forma do Edital de Licitação modalidade Convite, tipo Menor Preço, nº 16/2013, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de monitoramento 24 horas, em sistema de alarme, para 30 (trinta) pontos, conforme anexo I do Edital 16/2013.

SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

Os preços para execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da Contratada, no Processo de Licitação nº. 16/2013, devidamente aprovada pela Contratante, totalizando o valor de R\$ 3,750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), por ponto.

§ 1º: Estão incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da Contratada;

§ 2º: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

§ 3º: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração – Vigilância ostensiva – 339039770000.

TERCEIRA: DOS LOCAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

A prestação de serviço será realizada nos imóveis públicos, até o número de 30 (trinta), conforme anexo I do Edital nº 16/2013, podendo sofrer alterações no transcorrer do ano, após conferência e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer os equipamentos, pessoal e garantir a segurança de seus funcionários, para a realização do objeto do presente contrato;
- II - Fica sob-responsabilidade da Contratada, o trabalho, não respondendo o Contratante por provenientes encargos trabalhistas, o pagamento de fornecedores de materiais e encargos oriundos de órgãos arrecadadores, bem como quaisquer acidentes decorrentes de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos que, porventura, possam ocorrer durante a vigência deste.

QUINTA: DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de qualquer das condições expressas no Contrato, à Contratada estará sujeita a:

- I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitando esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Fica vedada a subcontratação a terceiros, sem expresse consentimento do Contratante;
- II - Ocorrendo o desequilíbrio-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, com vistas no art. 65, II, "d", L. 8.666/93.

OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro de Soledade, RS, renunciando qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a vigência do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato com três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Soledade, 09 de julho de 2013.

INVIOLÁVEL SOLEDADE ALARMES LTDA
ARI ANTÔNIO MARTINS
Representante

Roberto Coletti

ROBERTO COLETTI
Prefeito Municipal de Soledade em exercício

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Registrado sob nº 66/2013
do Livro 17 Fls. 183
Soledade, 09/07/2013
GSI Oliveira.